



Proposição: PRES - PROJETO DE RESOLUÇÃO
Número: 000007/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS

Em: 29/05/2024

José Márcio Lopes Guedes

PRESIDENTE

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Anuário da Capoeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Anuário da Capoeira.

Parágrafo único. A criação do Anuário da Capoeira tem por objetivos fomentar a unidade da capoeira e dos capoeiristas e consolidar a expressão local desse bem cultural imaterial.

Art. 2º Os nomes de capoeiristas formados que, a cada ano, trocam de graduação constarão no Anuário da Capoeira.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, entende-se a Graduação como um sistema de níveis que indicam o estágio de desenvolvimento do capoeirista, podendo variar entre grupos e estilos de capoeira.

Art. 3º O Anuário da Capoeira terá a forma de registro físico e digital.

§ 1º O registro digital do Anuário corresponderá, necessariamente, aos lançamentos constantes no livro próprio.

§ 2º A Câmara dos Vereadores poderá instituir registro físico em livro próprio.

Art. 4º Os capoeiristas que cumprirem os critérios estabelecidos nesta Resolução poderão solicitar a inserção de seus nomes para registro no Anuário.

§ 1º Para solicitação de inserção de nome no Anuário, o solicitante deverá apresentar:

I. documento identidade e

II. Certificado de graduação com CNPJ do grupo ou do capoeirista responsável, ou certificado assinado por capoeirista responsável com reconhecimento de firma no cartório.

§ 2º Os interessados na inserção de que trata o *caput* deste artigo deverão se inscrever pelo sítio eletrônico ou por canal de atendimento ao público da Câmara Municipal Juiz de Fora, no período estabelecido, mediante a apresentação dos documentos solicitados.

§ 3º As inscrições de que tratam o § 2º deste artigo ocorrerão, preferencialmente, no



período de 1º a 20 de setembro.

§ 4º O Anuário da Capoeira publicar-se-á no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora em 30 de setembro, Dia Municipal da Capoeira instituído pela Lei nº 12.144, de 21 de outubro de 2010.

Art. 5º Os inscritos no anuário receberão moção de reconhecimento pelo empenho na manutenção da Roda de Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Juiz de Fora.

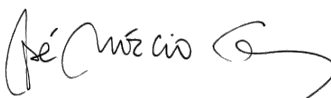
Parágrafo único. A Câmara fica autorizada a promover evento institucional de entrega das moções de reconhecimento previstas do *caput* deste artigo.

Art 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de maio de 2024.



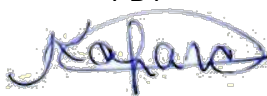
Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho -
PDT



Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - MDB



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Protetora Kátia Franco - PSB

